

Protocolo: 2024001118585

**Súmula de Termo Aditivo****Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021****Processo Administrativo nº:** 20/0602-0007404-3**Concedente:** Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE**Concessionário:** CARLOS CASSIUS AMARAL DUARTE.**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para que, em regime de concessão de uso remunerado de espaço público, promova a comercialização de produtos nas dependências do Presídio Estadual de Erechim.**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal na concessão.**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 12.440,84 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 9043/2021 e demais legislações pertinentes.**Assinatura em:** 10 de Julho de 2024.

Deisy Vergara Pretrucci,

Diretora do Departamento Administrativo Interina

Superintendente Adjunta

Superintendência dos Serviços Penitenciários

Protocolo: 2024001118586

**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Utilização dos Serviços de Informática Pública – IPC - Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra – DRC-90/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 21/0602-0002286-3**CONTRATANTE :** Superintendência dos Serviços Penitenciários**CONTRATADA :** Procergs - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.**OBJETO DO CONTRATO :** Prestação de serviços de Desenvolvimento, Manutenção, Operação e Armazenamento/Salvamento de Dados do Sistema IEP (INFOPEN), Hospedagem de Plataforma na *Cloud* Privada PROCERGS (HPC), Instalação de Equipamentos e *Softwares* (IES), Locação de Equipamentos (LEQ), Hospedagem de Servidores na PROCERGS (HSP), Hospedagem de Servidores em *Cloud* (HSC) e Transferência Eletrônica de Arquivos (EDI).**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de doze meses, a contar de 10-07-2024, bem como reajuste do valor mensal estimado do Contrato DRC-90/2021.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R \$760.525,84**RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 06.02, Projeto/Subprojeto: 3526.00001, Recurso: 0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.**FUNDAMENTO LEGAL :** D ispenza de licitação, art. 24, Inciso XVI da Lei federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente e pelas Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Utilização dos Serviços de Informática Pública – IPC - Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra – DRC-90/2021.**ASSINATURA EM :** 10-07-2024

Deisy Vergara Petrucci,

Diretora Interina do Departamento Administrativo

Superintendente Adjunta

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete do Secretário**

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre / RS / 90119-900

**Atos Administrativos**

Protocolo: 2024001118587

EDITAL 002/2024 - SJCDH

A Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida na Ação Civil Pública Cível nº 5056879-40.2024.8.21.0001/RS da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, suspende os efeitos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, com a edição de novo Edital de Chamamento Público com a mesma finalidade.

Fabrício Guazzelli Peruchin,

Secretário de Estado.

Protocolo: 2024001118736

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CONED/RS)**

Dispõe sobre a regulamentação do processo eleitoral da sociedade civil para composição do CONED/RS, conforme Regimento Interno do Conselho.

O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Rio Grande do Sul (CONED/RS), vinculado a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (SJCDH/RS), criado pela Lei nº13.707 de 06 de abril de 2011 e no uso de suas atribuições regimentais, no qual foi instituída a Comissão Eleitoral no dia 04 de abril de 2024, e em conformidade com o disposto no Art. 8º convoca as entidades do Estado do Rio Grande do Sul a participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada presencialmente no **dia 30 de agosto de 2024 às 14 horas** para escolha dos representantes dos segmentos G, H e I do Art. 8º da Lei nº13.707 de 06 de abril de 2011, para o Biênio 2024-2026, conforme segue:

**Art. 1º** A presente convocação de Assembleia Eleitoral objetiva escolher as nomeações das entidades que prestam serviço de assistência aos usuários de álcool e outras drogas, dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas e das organizações empresariais com programas de prevenção e tratamento ao uso indevido de drogas, nos termos do art. 8 da Lei nº13.707 de 06 de abril de 2011.

**Art.2º** Poderão participar da Assembleia Eleitoral:

- I. - organizações da sociedade civil de prestadores de serviço de assistência aos usuários de álcool e outras drogas com abrangência e/ou atuação em mais de um município ou em âmbito estadual dedicadas às Políticas Públicas sobre Drogas diretamente no Estado do Rio Grande do Sul, em atividade há pelo menos 2 (dois) anos, e que tenham, em seus documentos institucionais ou constitutivos atribuição explícita para tal;
- II. - Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas no Estado do Rio Grande do Sul, em atividade há pelo menos 2 (dois) anos;
- III. - organizações empresariais com programas de prevenção e tratamento ao uso indevido de drogas com abrangência e/ou atuação em mais de um município ou em âmbito estadual no Estado do Rio Grande do Sul dedicadas às Políticas Públicas sobre Drogas, em atividade há pelo menos 2 (dois) anos, e que tenham, em seus documentos institucionais ou constitutivos atribuição explícita para tal.

**Parágrafo Único.** Consideram-se documentos comprobatórios das condições referidas no *caput* deste artigo aqueles que registrem a atuação nas Políticas Públicas sobre Drogas, os planos institucionais, os planos de ação e/ou relatórios de atividades e projetos desenvolvidos, bem como outros documentos que comprovem, sejam através da execução de ações, programas e projetos, inclusive registros fotográficos e/ou audiovisuais.

**Art. 3º** As organizações interessadas deverão encaminhar a inscrição, dirigida à Comissão Eleitoral do CONED/RS, através do endereço eletrônico [comissaoeleitoralconedrs2024@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralconedrs2024@gmail.com), do **dia 15 de julho até 05 de agosto de 2024** acompanhada de:

- I. - CNPJ ativo por no mínimo 02 (dois) anos;
- II. - relatório simples contendo a descrição da área de abrangência e atuação da instituição de no mínimo 02 (dois) anos, descrevendo atividades, projetos e/ou ações, de modo a atender o estabelecido no artigo 2º deste edital simplificado;
- III. - cópia do ato constitutivo, ata de fundação ou outro documento apto a comprovar a existência da organização há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- IV. - nome, e-mail, telefone e cópia de documento de identificação de titular e suplente que representarão a entidade na assembleia eleitoral.

**Parágrafo Único.** Após o envio da documentação, a Comissão Eleitoral enviará um email de confirmação do recebimento dos documentos, sendo esta a comprovação da realização da inscrição.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral realizará a avaliação dos documentos de inscrição recebidos para posterior homologação. Até o **dia 13 de agosto de 2024** será publicado no site eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (<https://justica.rs.gov.br/inicial>) a lista das organizações habilitadas para participar da Assembleia Eleitoral.

**Art. 5º** Recursos e impugnações à lista das organizações habilitadas publicada pela Comissão Eleitoral no site da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser enviados para o endereço eletrônico constante no art. 3º deste Regimento Especial, **a partir da data da publicação, conforme Art. 4º deste Regimento Especial, até o dia 19 de agosto de 2024.**

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação no site eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (<https://justica.rs.gov.br/inicial>) a lista final das organizações habilitadas e inabilitadas para participar da Assembleia Eleitoral, até o **dia 26 de agosto de 2024.**

**Art. 7º** A Comissão Eleitoral informará por meio do site eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (<https://justica.rs.gov.br/inicial>) o local da Assembleia Eleitoral das representações dos segmentos G, H e I do Art. 8º da Lei nº13.707 de 06 de abril de 2011, até o dia 26 de agosto de 2024.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral terá plena autonomia para julgar os recursos, proclamar o resultado e encaminhar à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a respectiva publicação e demais atos pertinentes à posse e instalação.

Éderson Gustavo de Souza Ferreira Natália Doria da Costa

Jéssica Farias Pedrozo D'Ornellas Olga Cristina Biffi

Erisson Alan Sousa Lindoso

**Comissão Eleitoral**

Fabício Guazzelli Peruchin

**Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos Governo do Estado do Rio Grande do Sul**